



2.4 – DÍVIDA DO MUNICÍPIO

2.4.1 – EVOLUÇÃO DAS DÍVIDAS A CURTO E A MÉDIO E LONGO PRAZOS

O montante das dívidas do Município a curto prazo, no final de 2020, excluídas as dos empréstimos a médio e longo prazo, exigíveis a 12 meses, foi de 194.168,98€, conforme se verifica no seguinte quadro:

Descrição	Anos				
	2016	2017	2018	2019	2020
Fornecedores c/c	73 313,89	309 422,39	214 435,81	468 753,81	276,91
Fornecedores - Faturas em receção e conferência	6 664,17	152 882,05	512 513,74	159 164,67	69 163,40
Fornecedores de imobilizado, c/c	38 121,37	56 541,69	162 759,20	53 722,43	0,00
Estado e outros entes públicos	13 198,52	22 466,30	27 912,22	26 214,60	24 895,28
Credores diversos	105 406,51	154 444,33	111 910,57	88 691,74	98 146,32
TOTAL	236 704,46	695 756,76	1 029 531,54	796 547,25	192 481,91

Quadro 26 – Resumo das Dívidas a Terceiros – Curto prazo

Da análise do mesmo quadro verifica-se que o Município no final de 2020 procedeu ao pagamento praticamente da totalidade da faturação recebida até 31 de Dezembro, aos fornecedores c/c (movimentos com as entidades, singulares ou coletivas, vendedoras de bens ou serviços, com exceção da aquisição de ativos fixos) e aos fornecedores de imobilizado. De referir que a quantia de 276,91€ corresponde à retenção sobre faturas, do Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS - Independentes) efetuada no mês de Dezembro, sendo que esta importância só é paga no mês seguinte em simultâneo com os descontos dos trabalhadores (IRS- Dependentes).

Conforme NCP1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras (ponto 3 – § 6), “A base do acréscimo significa uma base de contabilidade pela qual as transações e outros acontecimentos são reconhecidos quando ocorrem e não apenas quando é recebido ou pago dinheiro ou seu equivalente”.

Assim, em cumprimento do referido princípio foram reconhecidas em 2020, as faturas constantes do mapa que se segue, rececionadas após 31 de Dezembro: